

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2026 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

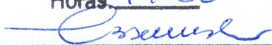
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009 /2.026.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 011	Livro: 28	Fls. 140
Data: 03/02/26		Horas: 14:32
		
FUNCIONÁRIO		

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências — Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores — para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal e, igualmente, para conhecimento do povo barra-garcense, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial, destinado à criação de novos elementos de despesa no orçamento vigente.

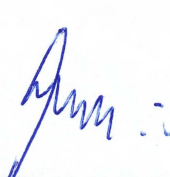
Os recursos necessários à abertura do crédito especial previsto no art. 1º desta proposição, até o montante de R\$ 23.566.337,90 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), têm origem no excesso de arrecadação na fonte de recursos “operação de crédito”, referente ao Contrato de Financiamento nº 0645060-98/2025/CAIXA, autorizado pela Lei nº 4.994, de 18 de julho de 2025.

Ressalte-se que a Lei nº 5.066, de 29 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 — não contempla autorização para abertura de crédito especial pelo Poder Executivo, por se tratar de matéria estranha ao seu conteúdo, conforme estabelece o Princípio da Exclusividade. Assim, a implementação da medida ora proposta depende de autorização legislativa específica, razão pela qual se submete o presente Projeto à apreciação dessa Casa.

Confiante no elevado espírito público que orienta a atuação dos nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, providência imprescindível para a adequada execução orçamentária e para assegurar a efetividade das ações do Município.

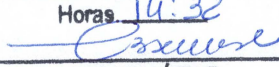
Diante do exposto, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 02 de fevereiro de 2.026.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009 DE 02 DE Fevereiro DE 2026.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 011	Livro: 28	Fis. 14	Data: 03/02/26
Horas: 14:32			
			
FUNCIONÁRIO			

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 5066/2025 e em consonância com a Lei 4320/64, e com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 23.566.337,90 (vinte e três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos), oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente, destinado a criar a dotação abaixo:

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL
Ação: 1187 – OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.754.00000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
R\$ 6.610.000,00 (seis milhões e seiscentos e dez mil reais)

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
Unidade: 002 - SERVICOS PUBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 1333 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte - 1.754.00000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
R\$ 10.996.603,75 (dez milhões e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)



Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Unidade: 003 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1245 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 1.754.00000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

Ação: 1334 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.754.00000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

R\$ 2.959.734,15 (dois milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.754.00000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 0,00
2- Valor arrecadado no Período	R\$ 0,00
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 23.566.337,90
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 23.566.337,90
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 23.566.337,90



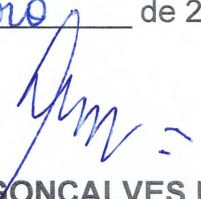
Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 23.566.337,90

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2026, da Lei Ordinária nº 5.059 de 17 de dezembro de 2025 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 5.000 de 02 de julho de 2025 (LDO), mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

